



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CUR

5

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Reg.

LEI MUNICIPAL Nº 4.420

LEI Nº	PLS.	
4.420	012	

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.096 – INSTITUI NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, A DISTINÇÃO HONORÁRIA DENOMINADA “FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE”.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.096, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica instituído para o Funcionalismo Público Municipal, Estadual e Federal, independente do regime jurídico, da Administração Direta, Indireta, Fundação e Câmara Municipal, a distinção denominada “Funcionário Público Destaque”.

§ 1º - A distinção honorífica de que trata a presente Lei será outorgada em forma de diploma com controle numérico.

§ 2º - O controle interno dos diplomas outorgados será de competência da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Volta Redonda.

§ 3º - A referida homenagem poderá ser estendida à todos os servidores estaduais e federais que prestam ou prestaram serviços em nosso Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de maio de 2008.


Gothardo Lopes Netto
Presidente

Projeto de Lei nº 013/08
Autor: Vereador Carlos Roberto Paiva

